



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

MINUTA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025.

PROCESSO DE COMPRA Nº 119/2025.

O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL**, inscrito no CNPJ sob o nº 92.324.706/0001-27, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 9.339/2022 e, subsidiariamente, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizará licitação **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, na modalidade pregão eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, mediante as condições estabelecidas neste edital.

O regime legal adotado neste procedimento é aquele previsto na Lei nº 14.133/2021.

O recebimento das propostas será a partir das 08 horas do dia 11 de abril de 2025, até as 09 horas do dia 30 de abril de 2025. O início da sessão pública será às 09 horas e 10 minutos do dia 30 de abril de 2025, horário de Brasília – DF, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de fornecimento de refeições individuais tipo *coffee break*, almoço, janta, coquetel, marmitta e kit lanche com o provimento de produtos e recursos humanos, a fim de assegurar a realização dos mais variados eventos desenvolvidos pela Prefeitura de Eldorado do Sul, conforme as especificações constantes do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar anexados.

1.2. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas que se enquadrem no ramo da atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital.

1.3. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

1.4. Não caberá desistência da Licitante, após o encerramento do certame, nem a recusa na entrega do objeto/serviço, a não ser se decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pela autoridade competente. Em caso contrário, a empresa será penalizada, conforme previsto neste edital, bem como de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

1.5. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema portaldecompraspublicas.com.br e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2. DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária para o exercício de 2025: Despesa: 6781 – Fonte de recurso: 1500 - Recurso Livre

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão e das reaberturas da fase de lances os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico disponível, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.portaldecompraspublicas.com.br

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Poder Executivo de Eldorado do Sul a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. Não poderão participar deste pregão:

I. impedidos de participar de licitações e/ou de contratar com Administração Pública direta e indireta do Município de Eldorado do Sul, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

II. declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021;

III. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

IV. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

V. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

VI. entidades empresariais cujo sócio, ou, no caso de sociedades anônimas, cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, com ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente à área encarregada da licitação deste órgão público;

VII. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

VIII. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

IX. entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;

X. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976 (Lei das Sociedades Anônimas), concorrendo entre si;

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

XI. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4. DA PROPOSTA E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

4.1. O licitante interessado em participar da presente licitação deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

4.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento no “portaldecompraspublicas”, sendo obrigatório o preenchimento dos campos “Valor Unitário” (valor unitário do item), “Marca” (se houver), “Fabricante” e “Descrição detalhada do Item” (descrição do Item, conforme consta no Edital).

4.3. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta.

4.4. Garantia da execução do contrato: não aplicável para esse objeto

4.5. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.6. O licitante deverá informar em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".

4.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que:

- tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital;
- a inexistência de fatos impeditivos para habilitação no presente processo;
- não emprega de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, insalubre e não emprego de menor de dezesseis anos, conforme previsão do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital.

4.8. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.10. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.11. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

4.12. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

4.13. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

4.14. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no Portal de Compras Públicas, no sistema portaldecompraspublicas.com.br

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do pregoeiro.

6.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignado no registro de cada lance.

7.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

7.3. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.4. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.5. O presente Edital utilizará o modo de disputa ABERTO E FECHADO para o recebimento dos lances.

7.5.1 No modo de disputa previsto acima, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

7.5.2. Encerrado o prazo previsto no item 7.5.1., o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.5.3. Encerrado o prazo de que trata o item 7.5.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.5.4. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 7.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens acima, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.5.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.5.3 e 7.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.5.4.

7.5.7 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.5.6.

7.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.7. O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de habilitação.

8.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

I. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatária;

II. não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III. o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.3. Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. O pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa competitiva de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o pregoeiro iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade da marca e modelo informados ou especificação técnica dos serviços com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação, podendo solicitar ao licitante, se necessário, nova proposta do melhor preço adequada após a fase dos lances, acompanhada da planilha de composição de custos, catálogos e demais especificações do objeto no prazo estipulado no chat durante a sessão.

10.2. Se a proposta/lance de menor preço for superior à do orçamento estimativo e se houver indícios de que se encontra dentro dos valores praticados no mercado, excepcionalmente o pregoeiro poderá suspender a sessão pública do pregão para a realização de nova pesquisa de mercado pela unidade demandante.

10.3. A nova pesquisa de mercado será submetida ao pregoeiro, o qual decidirá fundamentadamente em:

I. retornar à sessão mantendo-se incólumes os atos praticados, se considerar que a nova pesquisa de preços não destoou dos valores anteriormente informados na pesquisa de preços, mantendo a recusa das propostas; ou

II. submeter o resultado da pesquisa ao ordenador de despesas para que este decida sobre a possibilidade de aceitação de proposta(s) com base na nova pesquisa de preços efetuada, se considerar que, de fato, houve elevação superveniente dos preços.

10.4. Obtida a autorização tratada no subitem anterior, o pregoeiro retornará à sessão pública para efetuar nova negociação com o licitante mais bem classificado.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

10.5. Serão desclassificadas as propostas com valor superior ao estabelecido no orçamento estimativo contido neste edital.

10.6. Para a obtenção do valor unitário do item cotado, será dividido o valor total pela quantidade prevista para a contratação, quando se considerarão somente as duas ou quatro primeiras casas após a vírgula, sem arredondamento, conforme a natureza do objeto.

10.7. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

10.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.8. Serão desclassificadas, da mesma forma, as propostas que forem disparadas em dispositivos que detenham o mesmo endereço de IP (Protocolo de Internet) ou que não atendam às demais condições estabelecidas neste edital e anexos.

10.9. O pregoeiro poderá solicitar parecer de profissional especializado para orientar sua decisão.

10.10. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.11. O pregoeiro poderá fixar prazo para reenvio do anexo com a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas quando os preços unitários que o compõem necessitem de ajuste aos valores estimados pelo órgão demandante.

10.12. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro(a) solicitará ao Portal de Compras Públicas relatório contendo o endereço de IP (Protocolo de Internet) dos participantes do processo. Se identificado, através do relatório, a utilização do mesmo endereço de IP (Protocolo de Internet) por dois ou mais licitantes, aqueles que forem declarados arrematantes/vencedores serão desclassificados do processo licitatório, e será instaurado processo administrativo a fim de apurar irregularidades, sendo que todos os licitantes que tiverem utilizado do mesmo IP serão arrolados no processo.

11. DO EMPATE

11.1. Depois de garantidos os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas e às empresas de pequeno, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II- Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de ateste de cumprimento de obrigações das licitantes;

III- Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, a ser comprovado;

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado em que se realiza a licitação;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dele no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

I. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II. Cadastro de Fornecedores do órgão se for o caso;

III. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União;

IV. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União;

V. Cadastro Nacional de Fornecedores (SICAF), mantido pelo Governo Federal e

VI. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

12.2. A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário.

12.3. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, a seguinte documentação:

I - Contrato Social, Declaração de Firma Individual, ou documento equivalente, a fim de comprovar a aptidão da licitante com o objeto licitado;

II - Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

III - Certidão de Regularidade relativa ao FGTS;

IV - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal demonstrada mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e pela Certidão de Dívida Ativa da União, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais;

V - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

VI - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

VII – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa;

VIII - Atestado ou declaração de capacidade técnica emitido em favor do licitante que comprove sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente;

IX - Se a licitante, no momento do encaminhamento de sua proposta no sistema, declarou ser Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte e desejar utilizar-se dos privilégios da Lei Complementar nº 123/2006, deverá, obrigatoriamente, apresentar comprovação desse enquadramento, através de declaração expressa atualizada, firmada pelo Contador da Empresa, com data de expedição de até 06 (seis) meses anteriores à data da licitação, informando que a mesma se enquadra nesta condição, ou através de outros documentos acessíveis e públicos.

X. declaração de que não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m) que seja cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

XI. declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

XII. declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

XIII. em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

XIV. comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação e dos índices de liquidez geral e liquidez corrente igual ou superiores a 1,0 e índice de solvência geral igual ou superior a 1,1, devendo utilizar o modelo anexo a este edital, acompanhado do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme lei 14.133/21, artigo 69;

XV. Declaração do licitante de que disporá para a execução do contrato de pessoal qualificado e aparelhamento adequado disponível para cumprir o objeto da licitação.

XVI. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

12.4. Não será considerado a exigência de amostra/prova de conceito posteriormente à fase de habilitação.

12.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, salvo os emitidos pela Internet, os quais poderão ter a sua autenticidade verificada pelo pregoeiro, ou publicados em órgão de imprensa oficial.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

12.6. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

12.7. As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema operacional portal de compras públicas.

12.8. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados mas que comprovem que na data da apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual a sessão não será suspensa.

12.9. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

12.10. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.11. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.12. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.13. Se a proposta for desclassificada ou, ainda, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.14. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

13. DO RECURSO

13.1. Caberá recurso em face de:

I - julgamento das propostas;

II - ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III - anulação ou revogação da licitação.

13.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;

II - a apreciação se dará em fase única.

13.3. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

13.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Administração a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

13.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

13.6. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

13.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

13.9. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.10. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto deste pregão será adjudicado ao licitante vencedor.

14.2. A homologação do resultado deste pregão compete ao ordenador de despesas responsável pela unidade administrativa requisitante.

15. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, assinar o instrumento contratual conforme minuta anexa ou confirmar o recebimento da nota de empenho.

15.2. Os representantes legais deverão assinar os instrumentos de contratação diretamente na Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos, localizado na Prefeitura Municipal de Eldorado do



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

Sul, sendo permitido o envio do contrato pelo correio ou por qualquer outro meio, inclusive para empresas localizadas em outros Estados.

15.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual da execução dos serviços/fornecimento, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do termo de referência encartado neste edital.

16. DAS SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame: pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias;

II. ensejar o retardamento da execução do certame: pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias;

III. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias;

IV. não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital ou não retirar/assinar/não dar recebimento ao respectivo instrumento contratual: pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias e multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do item de contratação;

V. comportar-se de modo inidôneo: pena – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos da Administração Pública Direta e Indireta pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2. Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no cadastro do Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei nº 14.133/2021.

16.3. Para os fins deste edital, para aplicação de qualquer das penalidades previstas, considera-se:

I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame: a. não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo pregoeiro durante o certame; ou b. entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

II. retardar a execução do certame: a. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; b. não comprovar os requisitos de habilitação; ou c. praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;

III. não manter a proposta: a. não enviar a proposta; b. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; c. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou d. deixar de apresentar amostra;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

IV. comportar-se de maneira inidônea: a. praticar ato que vise a frustrar os objetivos do procedimento licitatório; b. cometer fraude de qualquer natureza; c. agir em conluio ou em desconformidade com a lei; d. induzir deliberadamente a erro no julgamento; e. apresentar amostra falsificada ou deteriorada; f. realizar atos como os descritos no art. 156, IV, § 5º da Lei nº 14.133/2021; g. prestar informações falsas ou apresentar documento com informações inverídicas; ou h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.4. Não será apurada a conduta pertinente à desclassificação ocorrida antes da fase de lances, salvo se houver indícios de má-fé.

16.5. Quando a ação ou omissão do licitante ou do adjudicatário ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais gravosa.

16.6. Quando, em um mesmo procedimento licitatório, o licitante cometer mais de uma conduta passível de punição em itens de contratação diversos, será aplicada a pena da conduta mais gravosa, podendo ser majorada até seu patamar máximo, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7. Poderá ser afastada a majoração de que trata o item anterior caso as condutas perpetradas possuam nexo causal entre si.

16.8. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste edital será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

16.9. Detectada prática de conduta que, em tese, configure infração administrativa, o pregoeiro sugerirá à autoridade competente que inicie procedimento de apuração em processo apartado, indicando os fatos que ensejam a apuração, o enquadramento dos fatos às normas pertinentes à infração e a identificação do licitante.

16.10. Caso tenha sido verificada concomitante conduta que configure ato lesivo à administração pública previsto na Lei nº 12.846/2013, o rito de apuração será aquele previsto na referida lei.

16.11. O processo de responsabilização será conduzido por comissão ou servidor designado, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, apresente defesa escrita e especifique as provas que pretenda produzir.

16.12. Exaurida a fase instrutória, a comissão/servidor poderá oportunizar a apresentação de alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos da legislação aplicável.

16.13. A comissão/servidor elaborará relatório final conclusivo no qual mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas a que está sujeito o infrator, as peças principais dos autos, analisará as manifestações da defesa e indicará as provas em que se baseou para formar sua convicção, fazendo referência às folhas do processo onde se encontram, sugerindo, ao final, a aplicação ou não de sanção.

16.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

16.15. Sem modificação dos fatos narrados na autorização de abertura do processo de apuração de responsabilidade, o órgão julgador poderá atribuir definição jurídica diversa, ainda que, em consequência, sujeite o acusado à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

16.16. O licitante ficará isento das penalidades caso reconhecida força maior ou caso fortuito devidamente reconhecido pela Administração Municipal, bem como comprovado que a conduta praticada seja decorrente de vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído.

16.17. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor aos cofres públicos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial.

16.18. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro correspondente após o trânsito em julgado administrativo.

16.19. Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:

I. no dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste;

II. no dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.

17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, mediante petição, obrigatoriamente, por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo mencionado acima.

17.2. O sistema automaticamente não aceitará a impugnação, caso o prazo referido acima não seja cumprido.

17.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.5. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.6. As impugnações apresentadas no protocolo desta Prefeitura, ou qualquer outra forma que não a referida anteriormente, serão desconsideradas.

17.7. Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, o licitante poderá realizar vistoria no local onde serão executados os serviços com o objetivo de inteirar-se das condições e do grau de dificuldade existentes.

17.8. A vistoria será realizada apenas em dias úteis, com a disponibilização de datas e horários diferentes para os eventuais interessados, devendo ser efetivada até 1 (um) dia útil antes da data fixada para a sessão pública.

17.9. O agendamento se dará por meio da unidade requisitante, indicada no termo de referência, que disponibilizará data e horário diferentes para os eventuais interessados.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

17.10. A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, os licitantes cientes de que, após a apresentação das propostas, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações em razão do desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas encontradas em sua realização, objeto deste edital.

17.11. Caso a licitante dispense a realização da vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

17.12. A vistoria será acompanhada por representante da unidade demandante ou por servidor designado para esse fim.

18. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA/PROVA DE CONCEITO:

18.1. Não será considerado a exigência de amostra/prova de conceito posteriormente à fase de habilitação.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Ao ordenador de despesas compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

19.2. A anulação do pregão induz à do contrato ou da ata de registro de preços.

19.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.4. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

19.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.6. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste pregão.

19.7. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

19.8. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul

19.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

19.10. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no órgão público, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante os dias em que não houver expediente.

19.11. São partes integrantes deste edital:

I. formulário-proposta;

II. orçamento estimativo;

III. modelo de declarações a serem apresentadas para fins de habilitação;

IV. Projeto Básico (Termo de referência + Estudo Técnico Preliminar);

V. minuta de ata de registro de preços;

VI. minuta de contrato;

VII. termo de designação de pregoeiro e

VIII. termo de designação de fiscal da contratação.

IX – termo de nomeação de preposto

19.11. Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, na página oficial deste órgão público (www.eldorado.rs.gov.br) e no portal portaldecomprapublicas.com.br

20. DO FORO

20.1. As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Eldorado do Sul a Capital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Eldorado do Sul, 25 de março de 2025.

Juliana Dias Fagundes Carvalho
Prefeita Municipal de Eldorado do Sul

Elaborado por: Fabian Rolim

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

I - FORMULÁRIO-PROPOSTA

Nome da empresa (razão social): ...

Endereço: ...

Cidade: ...

UF: ...

CEP:...

CNPJ nº ...

Telefone/fax: ...

E-mail: ...

Responsável pela assinatura do(a) contrato/ata:

Nome: ...

E-mail: ...

Cargo/função: ...

Telefone/fax: ...

Dados bancários (com dígito verificador): Banco nº: ..., Agência nº: ...Conta-corrente nº: ...

A presente proposta tem como objeto a aquisição dos itens ou contratação dos serviços abaixo discriminados, em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições definidas no edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
...	...				
...	...				

Declaro que cumpro e acato todos os dispositivos estabelecidos no edital e seus anexos.

Local e data.

...

Nome e assinatura da pessoa física/jurídica (sócio responsável pela empresa).

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

II - ORÇAMENTO ESTIMATIVO

LOTE	ITEM	QUANT.	UND.	PRODUTO	COMPLEMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	5.000	CJ	Coffee break - opção 1	A especificação do item está constante no termo de referência.	48,5300	242.650,00
1	2	5.000	CJ	Coffee break - opção 2	A especificação do item está constante no termo de referência	59,5000	297.500,00
1	3	5.000	CJ	Coquetel	A especificação do item está constante no termo de referência	82,9300	414.650,00
1	4	5.000	CJ	Almoço ou jantar opção 1	A especificação do item está constante no termo de referência	90,3300	451.650,00
1	5	5.000	CJ	KIT LANCHE (SANDUÍCHE + SUCO + FRUTA)	A especificação do item está constante no termo de referência	29,6300	148.150,00
1	6	5.000	CJ	MARMITA PADRÃO - OPÇÃO 1	A especificação do item está constante no termo de referência	34,6300	173.150,00
1	7	5.000	CJ	MARMITA PADRÃO - OPÇÃO 2	A especificação do item está constante no termo de referência	42,3300	211.650,00

TOTAL GERAL	1.939.400,0
--------------------	--------------------

Eldorado do Sul, 25 de março de 2025.

Juliana Dias Fagundes Carvalho
Prefeita Municipal de Eldorado do Sul

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

III - MODELO DE DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

A - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

(nome da pessoa física/jurídica) _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o n. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF n. _____, considerando o disposto na legislação vigente, DECLARA, para todos os efeitos legais que:

1. não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m):

a) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com agentes políticos ou servidores ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou que tenham ocupado os mencionados cargos/funções, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório;

b) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Executivo, ou que tenham ocupado os mencionados cargos, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório;

2. está ciente da vedação:

a) da subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com magistrado ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, ou com servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e

b) da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços, caso a CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de agentes políticos ou servidores vinculados ao CONTRATANTE.

3. são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

Local e data.

...

Nome e assinatura da pessoa física/jurídica (sócio responsável pela empresa).

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

B - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) e CAT (Certidão de Acervo Técnico). (listar outros, quando cabível).
5. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

Local e data.

...

Nome e assinatura da pessoa física/jurídica (sócio responsável pela empresa).

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

C - DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data.

...

Nome e assinatura da pessoa física/jurídica (sócio responsável pela empresa).



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

D - DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA declara, para todos os efeitos legais, que, no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data.

...

Nome e assinatura da pessoa física/jurídica (sócio responsável pela empresa).



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

E- DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

A LICITANTE/CONTRATADA declara a comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação e dos índices de liquidez geral e liquidez corrente iguais ou superiores a 1,0 e índice de solvência geral igual ou superior a 1,1 acompanhada dos dois últimos balanços conforme Lei 14.133/21, artigo 69.

Nome da empresa:	
Balanco Patrimonial relativo ao ano:	
CÁLCULO DOS ÍNDICES	RESULTADO
LC= AC / PC igual ou superior a 1,0	
LG= (AC+RLP) / (PC+ELP) igual ou superior a 1,0	
SG = <u>A REAL</u> / PC+ELP igual ou superior a 1,1	

Definições:

LC = avalia a capacidade da empresa em saldar suas obrigações a curto prazo;
LG = mede a capacidade da empresa em liquidar suas dívidas a curto e longo prazo;
SG = expressa a capacidade da empresa em liquidar suas dívidas no caso de falência;
AC = Ativo e Circulante PC = Passivo e Circulante RLP = Realizável a Longo Prazo ELP = Exigível a Longo Prazo
A REAL = Ativo total subtraído (-) dos valores não passíveis de conversão em dinheiro
(exemplos: ativo diferido, despesas pagas antecipadamente, imposto de renda diferido, etc)

Local e data.

Nome e assinatura da pessoa física/jurídica (sócio responsável pela empresa ou contador).

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

IV - PROJETO BÁSICO (TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Descrição do objeto

1.1-Registro de preços para serviços de fornecimento de lanches tipo *coffee break, coquetel, almoço, janta, kit lanche e marmitas* para atender aos eventos institucionais direcionados a atender a comunidade, servidores e demais agentes públicos, promovidos pela Prefeitura de Eldorado do Sul, objetivando contratação futura.

2.Necessidade da contratação

O Gabinete do Prefeito, sob orientação da sua Assessoria de Comunicação (Ascom), promove diversos eventos de cunho institucional direcionados a atender a comunidade, servidores e demais agentes públicos, sendo assim a oferta de lanches tipo *coffee break, coquetel e a refeição tipo almoço e janta* promovem a interação entre os participantes, contribuindo para a saúde física e o bem-estar, além de ensejar melhor rendimento e da capacidade cerebral dos participantes dos eventos para seguirem focados e interessados na temática do evento.

- Como benefício direto, a Prefeitura de Eldorado do Sul almeja que as aquisições atendam às necessidades dos seus eventos institucionais, com a prestação de serviços de *coffee break, almoço e janta* compostos de produtos de qualidade e preço justo.

- Diante disso, faz-se primordial a dispensação de esforços para obter solução ao problema apresentado, para que a empresa especializada possa proceder no fornecimento de refeições individuais tipo *coffee break, almoço e janta* a fim de assegurar a realização dos mais variados eventos desenvolvidos pelo Executivo tais como: reuniões, palestras, seminários, conferências, treinamentos, feiras, simpósios, solenidades de inauguração e demais eventos de cunho institucional realizados pela Prefeitura de Eldorado do Sul.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

3- Estimativa das quantidades a serem contratadas

O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades está descrito conforme demonstrado na Tabela 1 abaixo:

LOTE 1 – ALIMENTAÇÃO						
LOTE	ITEM	QUANT	UNID	PRODUTO	COMPLEMENTO	
1	1	5000	CONJ	COFFEE BREAK OPÇÃO 1 (conjunto para pessoa)	Pedido mínimo para 20 pessoas Deverá conter: • 01 garrafa de água de 500ml com ou sem gás (por pessoa); • Café e chá (com e sem açúcar); • 2 (duas) opções de suco; • 04 (quatro) tipos de doce, não podendo ser biscoitos; • 06 (seis) tipos de salgados, não podendo ser biscoitos. Louça necessária por grupo de 20 (vinte) pessoas: • Copo de suco, xícara de chá com pires, xícara de café com pires na cor branca; colheres de chá de metal, guardanapos, açúcar e adoçante em sachês; • Disposição dos alimentos em bandejas de inox; • Disposição do chá e café em garrafas térmicas de inox; • Disposição dos sucos em jarras de vidro transparente Montagem do coffee break: • A disposição dos alimentos e bebidas será feita em local a ser definido; • Deverá ser realizada	1



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

					▪ <u>Granola</u> ou cereais similares. Louça e utensílios por participante: ▪ Copo para suco, copo para iogurte, xícara de chá com pires e xícara de café com pires, todos na cor branca; ▪ Colheres de chá e sobremesa em metal; ▪ <u>Cumbuca</u> de louça para frutas e prato de sobremesa de louça, ambos na cor branca; ▪ Guardanapos, açúcar e adoçante em <u>sachês</u>. Disposição dos itens: ▪ Alimentos organizados em bandejas apropriadas; ▪ Chá, café e leite armazenados em garrafas térmicas de inox devidamente identificadas; ▪ Sucos e iogurte servidos em jarras de vidro transparente; ▪ Frutas dispostas em recipientes de vidro ou travessas adequadas Montagem e atendimento: ▪ A organização dos alimentos e bebidas será realizada no local previamente definido; ▪ A mesa deverá ser decorada com toalha apropriada, arranjos	
--	--	--	--	--	--	--



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

					uma decoração adequada na mesa, incluindo toalha apropriada, arranjos florais e louça padronizada, de acordo com a formalidade do evento. O fornecedor deverá entregar os salgados e doces, escolhidos pelo contratante, os quais estão elencados no cardápio, disposto no anexo I do Termo de Referência .	
1	2	5000	CONJ	COFFEE BREAK OPÇÃO 2 (conjunto para pessoa)	1 Itens obrigatórios: Pedido mínimo para 20 pessoas • Água mineral de 500ml, com e sem gás; • Café e chá (opções com e sem açúcar); • Leite desnatado aquecido; • 03 (três) opções de suco natural; • 06 (seis) variedades de doces, exceto biscoitos; • 08 (dez) tipos de salgados, exceto biscoitos; • 03 (três) variedades de frutas higienizadas e cortadas; • Iogurte sabor morango;	



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

					florais e louça padronizada conforme a formalidade do evento; • Será disponibilizado 01 (um) garçom para cada 20 pessoas. Aprovação do cardápio: • O cardápio deverá ser previamente aprovado pelo contratante. O fornecedor deverá entregar os salgados e doces, escolhidos pelo contratante, os quais estão elencados no cardápio, disposto no anexo I do Termo de Referência .	
1	3	5000	CONJ	COQUETEL (conjunto para pessoa) 1	Pedido mínimo para 20 pessoas Itens obrigatórios: • Canapés decorados; • 08 (oito) opções de salgados finos por pessoa; • 06 (seis) opções de doces finos por pessoa; • 02 (duas) opções de miniporções de pratos quentes por pessoa; • Refrigerante normal e zero (350ml por pessoa); • Água mineral com e sem gás (500ml por pessoa); • Suco de laranja e uva servidos em jarras de	

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

					vidro; • Coquetel de frutas sem álcool Louça e utensílios: • Toda a louça necessária para o serviço será de responsabilidade do contratado; • As bebidas deverão ser servidas em jarras de vidro, garantindo a apresentação adequada ao evento. Montagem e serviço: • Os alimentos e bebidas deverão ser organizados conforme a definição do local pelo contratante; • A mesa deverá ser montada com toalha apropriada, arranjos florais e louça padronizada, de acordo com a formalidade do evento; • Deverá ser disponibilizado 01 (um) garçom para cada 20 pessoas. Observação: • O cardápio deverá ser previamente aprovado pelo contratante. • O fornecedor deverá entregar os salgados e doces, escolhidos pelo contratante, os quais estão elencados no cardápio, disposto no anexo I do Termo de Referência	
--	--	--	--	--	--	--



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

1	4	5000	CONJ	ALMOÇO OU JANTAR (conjunto para pessoa) 1	O serviço de almoço ou jantar deverá seguir o padrão <u>buffet</u> executivo e conter, no mínimo: • 03 (três) tipos de saladas variadas; • 03 (três) opções de pratos frios; • 04 (quatro) opções de pratos quentes; • 02 (dois) tipos de carne; • 02 (duas) opções de sobremesa; • 02 (dois) tipos de refrigerante em latas de 350ml; • Água com e sem gás em garrafas de 500ml; • 02 (dois) sabores de suco. Louça e utensílios: Toda a louça necessária para o serviço, incluindo copos, pratos, talheres, guardanapos, recipientes para sobremesa e utensílios para a disposição dos alimentos, deverá ser
---	---	------	------	---	---



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

					fornecida, higienizada e mantida sob responsabilidade do contratado. Variedade do cardápio: Para eventos com duração superior a dois dias, o cardápio deverá ser diversificado diariamente, com, no mínimo, duas opções diferentes para almoço e jantar. Montagem e serviço: • O serviço deverá contar com 02 (dois) garçons para cada 30 pessoas; • A montagem do buffet deverá ser organizada de acordo com o local definido pelo contratante; • A apresentação da mesa deverá incluir toalha apropriada, arranjos decorativos e louça padronizada, compatível com a formalidade do evento. Observação: • O cardápio deverá ser previamente aprovado pelo contratante.	
--	--	--	--	--	---	--



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

1	5	5000	CONJ	KIT LANCHE (SANDUÍCHE + SUCO + FRUTA)	Descrição do item: Fornecimento de kit lanche individual, composto por: Sanduíche: Pão tipo francês ou integral, com manteiga, recheado com proteína (ex.: frango desfiado, presunto e queijo, ou outra opção equivalente) e complementos (ex.: alface, tomate e maionese ou similar). Peso mínimo: 150g. Suco: Bebida natural ou integral, acondicionada em embalagem individual e lacrada. Volume mínimo: 200 ml. Fruta: Fruta fresca, higienizada e pronta para consumo, selecionada entre maçã, banana, pera ou outra fruta equivalente em qualidade e sazonalidade. Peso mínimo: 150g. Condições de fornecimento: O kit deve ser acondicionado em embalagem individual, descartável, higiênica e resistente, que garanta a conservação dos
---	---	------	------	--	---



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

					alimentos até o momento do consumo. A embalagem do sanduíche deve conter informações claras sobre a data de fabricação e a data de vencimento. Garantia de produtos frescos e dentro do prazo de validade. Todos os itens devem atender às normas sanitárias vigentes, incluindo armazenamento e transporte adequado até o local indicado. Unidade de medida: Kit Quantidade estimada: (indicar quantidade conforme a necessidade do evento ou demanda específica). Observações adicionais: O fornecimento deve ocorrer conforme cronograma e locais estabelecidos pela Prefeitura de Eldorado do Sul. Opções vegetarianas ou para restrições alimentares poderão ser solicitadas mediante	
--	--	--	--	--	--	--



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

1	6	5000	Conj	MARMITA PADRÃO OPÇÃO 1	Descrição do item: Fornecimento de marmita padrão individual, composta por: Base: Arroz branco ou integral (150g). Proteína: Carne bovina, suína, ou de frango (150g). Acompanhamento: Feijão ou lentilha (100g). Guarnição: Purê, farofa, ou macarrão simples (100g). Salada: Mix de folhas (alface e rúcula), tomate e cenoura ralada (50g), com sachê de molho à parte. Condições de fornecimento: Embalagem individual, térmica e lacrada, com data de fabricação e validade na etiqueta. Deve ser entregue quente e pronta para consumo.
---	---	------	------	---------------------------------------	---



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

1	7	5000	Conj	MARMITA PADRÃO OPÇÃO 2	Descrição do item: Fornecimento de marmita padrão individual, composta por: Base: Arroz branco ou integral (100g). Proteína: Coxa e sobrecoxa de frango assada, carne de panela, ou bife acebolado (150g). Acompanhamento: Feijão preto ou feijão carioca temperado (100g). Guarnição: Massa com molho vermelho ou molho branco (100g). Salada: Mix de folhas (alface e couve), com beterraba e tomate em rodela (50g), com sachê de molho à parte. Condições de fornecimento: Embalagem individual, têrmica e lacrada, com data de fabricação e validade na etiqueta. Deve ser entregue quente e pronta para consumo.
---	---	------	------	---------------------------------------	--



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

Na realização das pesquisas de preços foram utilizados os parâmetros de aquisições e contratações similares de outros entes públicos e pesquisas de preços feitas diretamente com fornecedores locais haja vista as características específicas presente na composição de cada item. O método utilizado para a composição do orçamento estimado foi realizado através da calculo **matemático chamado de mediana**, em razão da grande quantidade de amostra e da heterogeneidade entre os valores encontrados, demonstrando diferentes padrões que não puderam ser excluídos da amostra por não serem claramente discrepantes. A mediana é preferível por ser a medida de tendência central e não sofrer influência significativa por valores extremos.

4. Alinhamento da contratação a instrumento de planejamento

A aquisição está alinhada com o Planejamento Estratégico da Prefeitura de Eldorado do Sul, bem como com o plano orçamentário para o exercício de 2025:

Objetivo Estratégico: estabelecer políticas de gestão de pessoas, focadas no desenvolvimento das competências e na qualidade de vida.

Descrição do objetivo: refere-se a políticas, modos e práticas adotados na gestão de comportamentos internos, objetivando potencializar o capital humano da comunidade e dos agentes públicos da Prefeitura de Eldorado do Sul. Considera programas e ações relacionadas a avaliação e ao desenvolvimento de competências gerenciais e técnicas dos servidores e também da comunidade; à humanização das relações de trabalho; ao estabelecimento de sistemas de recompensas; modernização das carreiras e adequada distribuição da força de trabalho.

5. Requisitos da contratação

As especificações técnicas do objeto desta ação de contratação deverão estar detalhadas no Termo de Referência elaborado com base neste estudo técnico preliminar.

6. Relação entre a demanda prevista e a quantidade de cada item

O quantitativo apresentado foi estabelecido a partir do histórico de requisições, levando em consideração o acompanhamento das atas de registro de preços.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

DATA DA REQUISIÇÃO PEDIDO DE EMPENHO	QTD SOLICITADA	ITEM	EVENTO/AÇÃO	VALOR
25/01/22	40	COFFEE BREAK	17/02: Prêmio do Ideb para os professores, na Escola Nossa Senhora Medianeira - 12h	R\$ 1.120,00
25/01/2022	20	COFFEE BREAK	31/01: Escola Luiza Maria Binfaré César - 12h	R\$ 560,00
07/03/2022	30	COFFEE BREAK	Bom Retiro	R\$ 840,00
17/03/2022	200	COFFEE BREAK	Lar Luz da Criança	R\$ 5.600,00
17/03/2022	120	COFFEE BREAK	1ª Conferência Municipal de Saúde Mental	R\$ 3.360,00
21/03/2022	50	COFFEE BREAK	Evento Brigada Militar 22/03	R\$ 1.400,00
22/03/2022	40	COFFEE BREAK	Bom Retiro	R\$ 1.120,00
23/03/2022	6	COFFEE BREAK	GP	R\$ 168,00
31/03/2022	45	COFFEE BREAK	Concurso Público - 02 e 03/04/2022	R\$ 1.260,00

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

31/03/2022	20	COFFEE BREAK	Inauguração SINE	R\$ 560,00
04/05/2022	80	COFFEE BREAK	Reunião CMES	R\$ 2.240,00
05/05/2022	60	COFFEE BREAK	Prova Prática Concurso Público	R\$ 1.680,00
05/06/2022	30	COFFEE BREAK	Aniversário do Prefeito	R\$ 840,00
11/05/2022	80	COFFEE BREAK	Semana da Enfermagem	R\$ 2.240,00
12/05/2022	10	COFFEE BREAK	Complemento Concurso	R\$ 280,00
13/05/2022	14	COFFEE BREAK	Complemento Aniver Prefeito	R\$ 392,00
19/05/2022	100	COFFEE BREAK	Lançamento PETI	R\$ 2.800,00
07/06/2022	100	COFFEE BREAK	Audiência Pública Metroplan	R\$ 2.800,00
20/06/2022	20	COFFEE BREAK	Projeto Aluno Cidadão	R\$ 560,00
22/06/2022	50	COFFEE BREAK	Lançamento PETI - Complemento	R\$ 1.400,00
			Comitê Intermunicipal de	

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

04/07/2022	50	COFFEE BREAK	Fortalecimento da Rede de Política para Mulheres do RS	R\$ 1.400,00
------------	----	--------------	--	-----------------

7. Soluções existentes no mercado

Foi realizada pesquisa de preços com base em levantamento de mercado, bem como os praticados pela Administração Pública.

8. Justificativas da escolha do tipo de solução a contratar

O serviço de fornecimento de lanches tipo coffee break segue as especificações já utilizadas em contratações freqüentes.

Vigência do Registro de Preços: a ata de registro de preços terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da respectiva assinatura.

9. Estimativas preliminares dos preços

Foi realizada pesquisa de preços com base em levantamento de mercado, bem como os praticados pela Administração Pública, utilizando-se de ferramenta de busca denominada **Banco de Preços**, observando-se o período de 180 dias para o cômputo dos preços obtidos para o estabelecimento das estimativas, ou excepcionalmente, no caso de 01 (um) ano quando necessário.

10. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

A licitação será para ampla concorrência, diante da possibilidade de participação direta de diversas empresas no certame licitatório, ampliando assim a concorrência, tudo com base no art. 49, III, da Lei 123/2006.

11. Resultados pretendidos

A oferta de lanches tipo *coffee breaks, almoço e janta* tem como objetivo promover a interação entre os participantes, contribuindo para a saúde física e o bem estar, além de ensinar melhor rendimento da capacidade cerebral dos participantes dos eventos.



12. Declaração da viabilidade ou não da contratação

Com base nas informações levantadas neste estudo técnico preliminar esclarecemos ser viável, do ponto de vista técnico e econômico o registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições individuais tipo coffee break, coquetel, almoço e janta para atender as necessidades da Prefeitura de Eldorado do Sul, dada a natureza dos itens a serem licitados e o permissivo legal.

Eldorado do Sul, 06 de fevereiro de 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita de Eldorado do Sul

OLÍVIA BIBIANA FALCÃO
Relações Públicas



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

TERMO DE REFERÊNCIA

Empresas especializadas em serviço de fornecimento de refeições individuais coffee break (tipo 1 e 2), coquetel, almoço e janta.

1. DO OBJETO

1. O presente termo de referência tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviço de fornecimento de refeições individuais tipo *coffee break*, almoço, janta, coquetel, marmita e kit lanche com o provimento de produtos e recursos humanos, a fim de assegurar a realização dos mais variados eventos desenvolvidos pela Prefeitura de Eldorado do Sul. Os serviços que constituem o objeto da licitação deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas.
2. A contratação desses serviços será realizada mediante licitação na modalidade de PREGÃO, em sua forma eletrônica, no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo menor preço por lote, deste Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços.
3. O objeto deste Termo de Referência serão contratados sob regime de demanda, ou seja, quando houver necessidade de contratação por parte da Prefeitura de Eldorado do Sul. Não haverá, portanto, obrigação da Administração Pública na contratação de todos os serviços listados logo que seja assinado o contrato.

2. DO OBJETIVO

1. A presente contratação destina-se a suprir eventos realizados pelo Gabinete do Prefeito e das demais secretarias municipais da Prefeitura de Eldorado do Sul.

3. TIPO DE CONTRATAÇÃO

1. Fornecimento de bens de forma parcelada, conforme necessidade da Administração para atender aos eventos realizados pela Prefeitura de Eldorado do Sul. Objeto considerado bem comum, onde não se aplica a possibilidade de participação de consórcios. Adjudicação por menor preço por lote.

4. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO EM LOTE ÚNICO

1. A presente justificativa tem como objetivo fundamentar a contratação de serviços de alimentação por meio de registro de preços para a realização de eventos municipais, considerando a necessidade de garantir a qualidade, a eficiência e a economia na execução dessas atividades.

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

- **Economia de Escala:** A contratação pelo sistema de registro de preços permite a aquisição de serviços em maiores quantidades e, assim, possibilita a negociação de melhores preços. Essa abordagem gera uma significativa economia para os cofres públicos, uma vez que se pode obter preços mais competitivos devido à demanda consolidada.
 - **Flexibilidade:** O registro de preços oferece a flexibilidade necessária para atender às demandas variáveis de eventos que podem ocorrer ao longo do ano. A prefeitura pode realizar contratações conforme a necessidade de cada evento, sem a obrigatoriedade de um volume fixo, o que se alinha com a dinâmica das programações municipais.
 - **Qualidade do Serviço:** Ao selecionar fornecedores através de um processo de licitação que considera a qualidade e a experiência, a prefeitura assegura a oferta de serviços de alimentação que atendem às normas de higiene e segurança, além de respeitar critérios de nutrição, essenciais para a satisfação dos participantes dos eventos.
 - **Agilidade e Eficiência:** A contratação por registro de preços proporciona maior agilidade na contratação de serviços, uma vez que elimina a necessidade de novas licitações para cada evento, facilitando o processo e permitindo que a administração pública atenda rapidamente as demandas emergenciais.
 - **Atendimento à Legislação:** O processo de contratação por registro de preços está em conformidade com a legislação vigente, garantindo transparência e lisura nas aquisições, além de atender os princípios da administração pública.
2. a contratação por registro de preços em lote para serviço de alimentação é a alternativa mais vantajosa, pois não apenas promove economia e eficiência, mas também assegura a qualidade dos serviços prestados nos eventos organizados pela prefeitura

5. REGISTRO DE PREÇOS

1. Adotar-se-á o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para a presente contratação em razão de:
2. Haver previsão de contratações frequentes dos serviços ora licitados, a partir do cronograma de atividades já preestabelecidas no calendário anual das diversas unidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL**;
3. Contemplar quantitativos de serviços, que por ora não podem ser definidos, visto que o público a ser atendido possui caráter flutuante de acordo com cada evento.
4. Caracteriza-se o referido SISTEMA pelo registro de preço que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, deverá ser praticado pela empresa vencedora.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

5. Durante a vigência da Ata, havendo interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL na prestação do serviço com preço registrado, será informada à empresa fornecedora através do envio de Nota de Empenho e/ou Requisição de fornecimento.
6. Recebida a Nota de Empenho e/ou Requisição de fornecimento, a empresa prestadora do serviço deverá providenciar a entrega dos SERVIÇOS licitados dentro do prazo fixado neste Termo de Referência, ao preço registrado na Ata.
7. A vigência do Registro de Preços será de 12 meses (1 ano), contado da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada na forma da lei.
8. O quantitativo mínimo a ser adquirido da ata será de 30% do total licitado.

6. DA JUSTIFICATIVA

1. A Prefeitura de Eldorado do Sul tem por objetivo alcançar os resultados desejados no cumprimento da sua missão, tendo em vista os princípios da publicidade e da eficiência. Durante o ano desenvolve eventos de cunho institucional tais como cursos, palestras, solenidades, inaugurações, almoços, confraternizações e congressos, a fim de ampliar o acesso às informações que fazem parte da Administração Pública. Além disso, o serviço de alimentação destinado às capacitações é sempre ofertado durante a execução destes, visto que a pausa para descanso e refeição garantem o aproveitamento dos temas abordados.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

1	1	5000	CONJ	<u>COFFEE</u> <u>BREAK</u> <u>OPÇÃO 1</u> (conjunto para pessoa)	1	Pedido mínimo para 20 pessoas Deverá conter: • 01 garrafa de água de 500ml com ou sem gás (por pessoa); • Café e chá (com e sem açúcar); • 2 (duas) opções de suco; • 04 (quatro) tipos de doce, não podendo ser biscoitos; • 06 (seis) tipos de salgados, não podendo ser biscoitos. <u>Louça necessária por grupo de 20 (vinte) pessoas:</u> • Copo de suco, xícara de chá com pires, xícara de café com pires na cor branca; colheres de chá de metal, guardanapos, açúcar e adoçante em sachês; • Disposição dos alimentos em bandejas de inox; • Disposição do chá e café em garrafas térmicas de inox; • Disposição dos sucos em jarras de vidro transparente <u>Montagem do coffee break:</u> • A disposição dos alimentos e bebidas será feita em local a ser definido; • Deverá ser realizada
---	---	------	------	---	---	--



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

					▪ Granola ou cereais similares. Louça e utensílios por participante: ▪ Copo para suco, copo para iogurte, xícara de chá com pires e xícara de café com pires, todos na cor branca; ▪ Colheres de chá e sobremesa em metal; ▪ Cumbuca de louça para frutas e prato de sobremesa de louça, ambos na cor branca; ▪ Guardanapos, açúcar e adoçante em sachês. Disposição dos itens: ▪ Alimentos organizados em bandejas apropriadas; ▪ Chá, café e leite armazenados em garrafas térmicas de inox devidamente identificadas; ▪ Sucos e iogurte servidos em jarras de vidro transparente; ▪ Frutas dispostas em recipientes de vidro ou travessas adequadas Montagem e atendimento: ▪ A organização dos alimentos e bebidas será realizada no local previamente definido; ▪ A mesa deverá ser decorada com toalha apropriada, arranjos	
--	--	--	--	--	---	--



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

					uma decoração adequada na mesa, incluindo toalha apropriada, arranjos florais e louça padronizada, de acordo com a formalidade do evento. O fornecedor deverá entregar os salgados e doces, escolhidos pelo contratante, os quais estão elencados no cardápio, disposto no anexo I do Termo de Referência .	
1	2	5000	CONJ	COFFEE BREAK OPÇÃO 2 (conjunto para pessoa)	1 Itens obrigatórios: Pedido mínimo para 20 pessoas • Água mineral de 500ml, com e sem gás; • Café e chá (opções com e sem açúcar); • Leite desnatado aquecido; • 03 (três) opções de suco natural; • 06 (seis) variedades de doces, exceto biscoitos; • 08 (dez) tipos de salgados, exceto biscoitos; • 03 (três) variedades de frutas higienizadas e cortadas; • Iogurte sabor morango;	



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

					florais e louça padronizada conforme a formalidade do evento; • Será disponibilizado 01 (um) garçom para cada 20 pessoas. Aprovação do cardápio: • O cardápio deverá ser previamente aprovado pelo contratante. O fornecedor deverá entregar os salgados e doces, escolhidos pelo contratante, os quais estão elencados no cardápio, disposto no anexo I do Termo de Referência .	
1	3	5000	CONJ	COQUETEL (conjunto para pessoa) 1	Pedido mínimo para 20 pessoas Itens obrigatórios: • Canapés decorados; • 08 (oito) opções de salgados finos por pessoa; • 06 (seis) opções de doces finos por pessoa; • 02 (duas) opções de miniporções de pratos quentes por pessoa; • Refrigerante normal e zero (350ml por pessoa); • Água mineral com e sem gás (500ml por pessoa); • Suco de laranja e uva servidos em jarras de	



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

					vidro; • Coquetel de frutas sem álcool. <u>Louça e utensílios:</u> • Toda a louça necessária para o serviço será de responsabilidade do contratado; • As bebidas deverão ser servidas em jarras de vidro, garantindo a apresentação adequada ao evento. Montagem e serviço: • Os alimentos e bebidas deverão ser organizados conforme a definição do local pelo contratante; • A mesa deverá ser montada com toalha apropriada, arranjos florais e louça padronizada, de acordo com a formalidade do evento; • Deverá ser disponibilizado 01 (um) <u>garçom</u> para cada 20 pessoas. Observação: • O cardápio deverá ser previamente aprovado pelo contratante. • O fornecedor deverá entregar os salgados e doces, escolhidos pelo contratante, os quais estão <u>elencados</u> no cardápio, disposto no anexo I do Termo de Referência	
--	--	--	--	--	--	--



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

1	4	5000	<u>CONJ</u>	ALMOÇO OU JANTAR (conjunto para pessoa) 1	O serviço de almoço ou jantar deverá seguir o padrão <u>buffet</u> executivo e conter, no mínimo: • 03 (três) tipos de saladas variadas; • 03 (três) opções de pratos frios; • 04 (quatro) opções de pratos quentes; • 02 (dois) tipos de carne; • 02 (duas) opções de sobremesa; • 02 (dois) tipos de refrigerante em latas de 350ml; • Água com e sem gás em garrafas de 500ml; • 02 (dois) sabores de suco. Louça e utensílios: Toda a louça necessária para o serviço, incluindo copos, pratos, talheres, guardanapos, recipientes para sobremesa e utensílios para a disposição dos alimentos, deverá ser
---	---	------	-------------	---	---



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

					fornecida, higienizada e mantida sob responsabilidade do contratado. Variedade do cardápio: Para eventos com duração superior a dois dias, o cardápio deverá ser diversificado diariamente, com, no mínimo, duas opções diferentes para almoço e jantar. Montagem e serviço: • O serviço deverá contar com 02 (dois) <u>garçons</u> para cada 30 pessoas; • A montagem do <u>buffet</u> deverá ser organizada de acordo com o local definido pelo contratante; • A apresentação da mesa deverá incluir toalha apropriada, arranjos decorativos e louça padronizada, compatível com a formalidade do evento. Observação: • O cardápio deverá ser previamente aprovado pelo contratante.	
--	--	--	--	--	---	--



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

1	5	5000	CONJ	KIT LANCHE (SANDUÍCHE + SUCO + FRUTA) Descrição do item: Fornecimento de kit lanche individual, composto por: Sanduiche: Pão tipo francês ou integral, com manteiga, recheado com proteína (ex.: frango desfiado, presunto e queijo, ou outra opção equivalente) e complementos (ex.: alface, tomate e maionese ou similar). Peso mínimo: 150g. Suco: Bebida natural ou integral, acondicionada em embalagem individual e lacrada. Volume mínimo: 200 ml. Fruta: Fruta fresca, higienizada e pronta para consumo, selecionada entre maçã, banana, pera ou outra fruta equivalente em qualidade e sazonalidade. Peso mínimo: 150g. Condições de fornecimento: O kit deve ser acondicionado em embalagem individual, descartável, higiênica e resistente, que garanta a conservação dos	
---	---	------	------	---	--



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

					alimentos até o momento do consumo. A embalagem do sanduíche deve conter informações claras sobre a data de fabricação e a data de vencimento. Garantia de produtos frescos e dentro do prazo de validade. Todos os itens devem atender às normas sanitárias vigentes, incluindo armazenamento e transporte adequado até o local indicado. Unidade de medida: Kit Quantidade estimada: (indicar quantidade conforme a necessidade do evento ou demanda específica). Observações adicionais: O fornecimento deve ocorrer conforme cronograma e locais estabelecidos pela Prefeitura de Eldorado do Sul. Opções vegetarianas ou para restrições alimentares poderão ser solicitadas mediante	
--	--	--	--	--	--	--



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

1	6	5000	Conj	MARMITA PADRÃO OPÇÃO 1	Descrição do item: Fornecimento de marmita padrão individual, composta por: Base: Arroz branco ou integral (150g). Proteína: Carne bovina, suína, ou de frango (150g). Acompanhamento: Feijão ou lentilha (100g). Guarnição: Purê, farofa, ou macarrão simples (100g). Salada: Mix de folhas (alface e rúcula), tomate e cenoura ralada (50g), com sachê de molho à parte. Condições de fornecimento: Embalagem individual, térmica e lacrada, com data de fabricação e validade na etiqueta. Deve ser entregue quente e pronta para consumo.	
---	---	------	------	---------------------------------------	---	--



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

1	7	5000	Conj	MARMITA PADRÃO OPÇÃO 2	Descrição do item: Fornecimento de marmitta padrão individual, composta por: Base: Arroz branco ou integral (100g). Proteína: Coxa e <u>sobrecoxa</u> de frango assada, carne de panela, ou bife <u>acebolado</u> (150g). Acompanhamento: Feijão preto ou feijão carioca temperado (100g). Guarnição: Massa com molho vermelho ou molho branco (100g). Salada: <u>Mix</u> de folhas (alface e couve), com beterraba e tomate em rodela (50g), com <u>sachê</u> de molho à parte. Condições de fornecimento: Embalagem individual, térmica e lacrada, com data de fabricação e validade na etiqueta. Deve ser entregue quente e pronta para consumo.
---	---	------	------	----------------------------------	---

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

7. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os eventos serão realizados dentro do perímetro do município de Eldorado do Sul.
2. Os serviços deverão ser prestados, sob demanda, de acordo com o período e itens especificados em Ordem de Serviço (OS) própria de cada evento, a ser emitida pelo CONTRATANTE, preferencialmente, entre o horário das 6:00 até 00:00 (incluindo montagem e desmontagem), a depender da programação dos eventos que será informada pelo CONTRATANTE.
3. O horário poderá ser estendido até a finalização de cada evento.
4. O CONTRATANTE poderá solicitar outros itens de alimentação até 6h antes da realização do evento; aditando-os à Ordem de Serviço inicial.
5. As ordens de serviço serão emitidas nos seguintes prazos:
6. até 05 (cinco) dias corridos antes da data prevista para realização de eventos com público previsto de até 100 (cem) pessoas;
7. até 10 (dez) dias corridos antes da data prevista para realização de eventos com público previsto superior a 100 (cem) pessoas.
8. A empresa CONTRATADA deverá montar e disponibilizar os serviços contratados para fiscalização e averiguação da Prefeitura de Eldorado do Sul - Gabinete do Prefeito e Ascom, no mínimo 02 (duas) horas antes do início do evento, bem como deverá responsabilizar-se integralmente pela montagem e desmontagem de toda a estrutura envolvida.
9. O transporte e o deslocamento dos funcionários, bem como todos os materiais do CONTRATADO e de fornecedores, serão de responsabilidade da própria empresa.
10. Todos os impostos e contribuições referentes à contratação de serviços e de recursos humanos para a prestação dos serviços objeto desse contrato são de responsabilidade do CONTRATADO.
11. O CONTRATADO deverá designar representante responsável pelo atendimento às demandas de cada evento do CONTRATANTE e o nome do representante deverá ser informado ao Gabinete do Prefeito e Assessoria de Comunicação da Prefeitura (ASCOM). No caso do representante nomeado pelo CONTRATADO se ausentar por qualquer motivo, a empresa deverá nomear substituto para o período de ausência desse.
12. Prestar os serviços contratados com elevada qualidade e eficiência.
13. A responsabilidade pelos materiais durante o evento, execução e desmontagem serão da empresa CONTRATADA.
14. Todos os serviços e equipamentos deverão atender rigorosamente os padrões de qualidade exigidos para pleno êxito do evento, ficando sujeitos à avaliação e fiscalização



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

por parte dos órgãos requisitantes no tocante ao cumprimento das especificações e aos procedimentos cabíveis, em caso do seu descumprimento.

15. Executar o objeto contratual com integral observância das disposições deste Contrato de acordo com a melhor qualidade alimentar, assim como materiais necessários para execução dos serviços respondendo diretamente por sua qualidade e adequação.

8. RECURSOS HUMANOS

1. Os profissionais contratados pela empresa deverão observar o seguinte protocolo: agir com presteza, polidez e cortesia, sob quaisquer circunstâncias; apresentar-se uniformizado (a), cabelos presos ou adequadamente penteados e de barba feita e/ou aparada (no caso do sexo masculino). A CONTRATADA deverá substituir qualquer empregado que se conduza de modo inconveniente ou incompatível, imediatamente à notificação.
2. Caberá à CONTRATADA o cumprimento de toda legislação trabalhista no que se refere aos profissionais contratados para a prestação do objeto, em especial as relativas à jornada diária máxima de trabalho (8 horas) e o tempo de descanso, sem comprometer a prestação dos serviços.
3. Os profissionais serão contratados para a jornada máxima de 8 (oito) horas, caracterizando assim uma diária.
4. A CONTRATADA deverá:
 - a) entregar, até 1 (um) dia antes do início do evento, a relação nominal de todo o pessoal que irá prestar serviços fornecendo o número do documento de identificação, a função que irá desempenhar, o endereço e o telefone, devendo no dia, os mesmos estarem identificados com crachá e apresentarem documento de identidade;
 - b) indicar o nome do coordenador com competência para manter entendimentos com o CONTRATANTE. O coordenador que deverá estar presente durante todo o evento terá de acompanhar e orientar os profissionais envolvidos, bem como verificar com antecedência o perfeito funcionamento dos equipamentos e adequação dos materiais contratados. Será também responsável por receber as instruções do evento, dando prosseguimento a todas as orientações que lhe foram repassadas.

9 DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI

1. A contratada deverá dispor aos seus prepostos utilizados na execução dos serviços todo o equipamento de proteção individual necessário à execução dos serviços contratados, de acordo com o previsto pelo Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança.
2. A contratante não poderá ser responsabilizada por qualquer sinistro ou acidente de trabalho que envolva prepostos da contratada, que deverá prover seu pessoal de todo o equipamento e assistência necessária à execução dos serviços contratados.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

10. DOS ALIMENTOS E BEBIDAS

1. Os itens de *coffee break*, almoço, jantar, coquetel) deverão ser servidos sempre em louça, talheres e copos de vidro de boa qualidade, não descartáveis, com a presença de pelo menos um responsável do CONTRATADO durante todo o evento.
2. O CONTRATADO deverá apresentar a proposta de cardápio para prévia autorização do CONTRATANTE.
3. Os serviços de *coffee break*, almoço, janta e coquetel deverão considerar o acompanhamento por staff de apoio pertinente à correta condução do serviço, da sua preparação ao seu encerramento, incluindo o recolhimento e limpeza de todos os artefatos introduzidos no ambiente do evento, por ocasião da prestação dos referidos serviços.
4. A CONTRATADA deve se responsabilizar pelos recursos materiais necessários ao fornecimento do serviço de *coffee break* como toalhas de mesa, talheres, guardanapos e etc.
5. O preço unitário dos itens não deverá variar em função do número de unidades contratadas. Quando exigível, o CONTRATANTE garantirá a contratação dos serviços.
6. A antecedência mínima para a requisição dos serviços será de 5 (cinco) dias.
7. O serviço deverá atender em quantidade contratada e seguir padrões saudáveis e de qualidade, considerando o público a ser servido, tipo de alimento e horário do evento.
8. O tempo de permanência dos serviços fica estipulado pela CONTRATANTE, não podendo ultrapassar o limite de 4 (quatro) horas para coquetel; 3 (três) horas para almoço ou janta e 2 (duas) horas para coffee break.
9. Para realizar a organização dos alimentos e bebidas a serem servidos, a contratada deverá oferecer serviço de garçom, conforme descrito abaixo:

Serviço	Qtd de garçons
COFFEE BREAK OPÇÃO 1	Não é necessário garçom, apenas um funcionário para repor os alimentos na mesa
COFFEE BREAK OPÇÃO 2	No mínimo 01 (um) garçom a cada 20 (vinte) convidados



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

COQUETEL		No mínimo 01 (um) garçom a cada 20 (vinte) convidados
ALMOÇO	OUNO JANTAR	No mínimo 02 (dois) garçons a cada 30 (trinta) convidados, fornecendo mais 01 (um) garçom a cada 15 (quinze) convidados adicionais

10. O garçom contratado deverá ter as seguintes qualificações mínimas:

- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - Ter instrução correspondente ao 9º (nono) ano do ensino fundamental cursando ou concluído;
 - Ter capacidade de se comunicar com fluência, desenvoltura e cordialidade;
 - Deverá apresentar-se devidamente equipado e uniformizado.
2. Atividades a serem desenvolvidas:
- Cumprimentar e ser cordial com todas as pessoas que estejam no ambiente do evento;
 - Dar informações detalhadas quando solicitadas sobre os itens que estão sendo servidos;
 - Preparar as mesas colocando toalhas, talheres e taças;
 - Anotar corretamente os pedidos de alimentos e bebidas;
 - Servir os pedidos de alimentos e bebidas;
 - Checar a limpeza e apresentação de pratos e talheres e comunicar quaisquer problemas;
 - Arrumar a mesa e manter o salão organizado;
 - Levar louça, copos e talheres sujos para serem limpos na cozinha (quando houver no ambiente) e/ou descartados;
 - Seguir todas as normas pertinentes do ministério da saúde;
 - Proporcionar excelente atendimento aos presentes.
 - Profissional para atuação em eventos e no trato com autoridades, devidamente uniformizado.
 - Estar de prontidão para o atendimento, trabalhando tanto no preparo de bebidas, no encaminhamento de pedidos, na reposição de pratos e talheres, em cuidados com o buffet, na organização e limpeza de mesas e cadeiras.
 - O uniforme, cujo modelo deverá ser aprovado pela contratante, deverá ser fornecido pela contratada em quantidade e qualidade necessárias à boa e adequada prestação do serviço, nos seus aspectos de asseio e apresentação visual.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS

1. A proposta de preços deverá conter declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, tributos, lucros, transporte e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto do pedido de serviço, nada mais sendo lícito pleitear a esse título. Caso os valores sejam cotados incorretamente serão considerados inclusos nos preços e de responsabilidade da empresa.
2. Deverá observar quanto ao preço do item que devem ser cotados expressamente em R\$ (real), tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.
3. Não serão aceitos valores unitários irrisórios e/ou inexecutáveis, cabendo a Administração a faculdade de promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando comprovação da regularidade da cotação ofertada;
4. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

12. DO PREÇO

1. Será pago à CONTRATADA o valor correspondente aos serviços contratados conforme a demanda solicitada pelo CONTRATANTE, observado o preço unitário para o item e o quantitativo solicitado.
2. Os valores apresentados já deverão incluir quaisquer tributos e encargos de qualquer natureza ou espécie, custos e despesas diretos ou indiretos, inclusive frete, não sendo considerados pleitos de acréscimos a estes ou a quaisquer títulos, devendo os serviços respectivos serem prestados à Prefeitura de Eldorado do Sul sem ônus adicionais.
3. O custo estimado para a abertura do certame, foi obtido mediante pesquisa de preço realizada pela Prefeitura de Eldorado do Sul.

13. DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA enviará ao CONTRATANTE a respectiva **Nota Fiscal de Serviços** correspondente aos itens e quantitativos fornecidos, acompanhada de relatório descritivo do fornecimento.
2. O pagamento será efetuado conforme cronograma financeiro da Secretaria da Fazenda, contados do recebimento da Nota Fiscal pelo CONTRATANTE, por meio de crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, valendo o comprovante do depósito como prova de pagamento e quitação.
3. O eventual atraso na entrega da Nota Fiscal acarretará correspondente e proporcional atraso no pagamento, sem qualquer penalização ou atualização monetária.
4. Caso conste alguma irregularidade na Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA o documento será devolvido para correção, sendo restabelecido o prazo para o

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

pagamento a contar do recebimento da nova nota fiscal pela PREFEITURA DE ELDORADO DO SUL.

5. A CONTRATADA deverá arcar com o recolhimento de todos os tributos e contribuições federais, estaduais e municipais, devidos em decorrência do objeto do contrato, inclusive aqueles retidos pela PREFEITURA DE ELDORADO DO SUL na forma da lei, devendo destacar as retenções tributárias devidas.
6. O procedimento de pagamento da Nota Fiscal só se efetivará após o recebimento definitivo e mediante a comprovação da regularidade fiscal das certidões (certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e a dívida ativa da União, certificado de regularidade do FGTS, certidão negativa de débitos trabalhistas). A nota fiscal e as certidões deverão ser entregues ao fiscal de contrato.
7. Será retida na fonte, caso a empresa não seja OPTANTE PELO SIMPLES, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura a alíquota dos seguintes impostos: Imposto de Renda, Contribuição Social Sobre Lucro Líquido-CSLL, Cofins e Pis/Pasep nos termos da Lei 9.430/96, salvo opção da empresa pelo SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e empresas de Pequeno Porte, hipótese em que o fornecedor deverá comprovar a opção; Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, se este for devido.

14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1.1. O contrato será fiscalizado pela servidora estatutária Olívia Bibiana Falcão, vinculada ao Gabinete da Prefeita.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Prestar/fornecer serviços/produtos para a Prefeitura de Eldorado do Sul conforme especificado neste Termo de Referência e Contrato, obedecendo a regulamentação aplicável as licitações e contratos administrativos.
2. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a contratação dos profissionais necessários a perfeita execução dos serviços, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício com a Prefeitura de Eldorado do Sul.
3. Iniciar a prestação/fornecimento dos serviços/produtos imediatamente após recebida a autorização da Administração, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao início da sua execução ou de seu fornecimento.
4. Executar/fornecer os serviços/produtos em horários que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento da Administração, de acordo com o horário de realização do evento solicitado pela Prefeitura de Eldorado do Sul.
5. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços/produtos contratados/fornecidos, nos termos da legislação vigente e entregá-los de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

6. Implantar de forma adequada a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências do objeto dos serviços.
7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.
8. Identificar os responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços.
9. Esses funcionários terão a obrigação de se reportarem, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Prefeitura de Eldorado do Sul/ Gabinete do Prefeito/ ASCOM e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.
10. Cumprir horários e periodicidade para a execução/fornecimento dos serviços/produtos fixados pela Administração, segundo suas conveniências e em consonância com a fiscalização do contrato.
11. Executar/fornecer os serviços/produtos com excelentes padrões de qualidade, por meio de profissionais qualificados, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer condição estabelecida no contrato.
12. Solicitar a PREFEITURA DE ELDORADO DO SUL/ GABINETE DO PREFEITO (ASCOM), em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual.
13. Responsabilizar-se por qualquer dano causado à PREFEITURA DE ELDORADO DO SUL, a seus prepostos ou a terceiros, provocados por ação ou omissão da CONTRATADA, em decorrência da execução dos serviços desta contratação, não cabendo a PREFEITURA DE ELDORADO DO SUL, em nenhuma hipótese, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes; ficando a PREFEITURA DE ELDORADO DO SUL autorizado, desde já, a reter os créditos decorrentes da prestação dos serviços, até o limite dos prejuízos causados não eximindo a CONTRATADA das sanções previstas em lei, até a completa indenização dos danos.
14. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à efetiva execução dos serviços contratados, não sendo admitido nenhum acréscimo na proposta tais como mão de obra própria ou locada, salários, diárias, indenizações, alimentação, fretes, transportes, tributos em geral, incidências fiscais, comerciais, taxas e contribuições de qualquer natureza ou espécie, emolumentos em geral, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros encargos necessários que venham a incidir



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

direta ou indiretamente sobre a execução do objeto, não cabendo à proponente qualquer reclamação posterior.

15. Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração.
16. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.
17. Relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada nas instalações, em que houver prestação dos serviços.
18. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato sem prévia e expressa anuência da contratante.
19. Atender prontamente as exigências da Administração inerentes ao objeto do contrato.
20. Disponibilizar à CONTRATANTE, relatórios inerentes ao objeto contendo todas as ocorrências e eventos gerados.
21. Manter os funcionários devidamente uniformizados e/ou identificados quando em serviço deste órgão.
22. Não veicular publicidade acerca destes serviços, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.
23. Dos itens de alimentação: dispor os sucos e demais bebidas em jarras de vidro transparente e as frutas em vidros ou travessas.
24. No itens de alimentação, o cardápio deverá ser aprovado pelo contratante.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Exercer a fiscalização dos serviços referentes ao objeto por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas.
2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
3. Assegurar-se da boa qualidade dos serviços referentes ao objeto, verificando sempre o seu bom desempenho.
4. Desenvolver mecanismos que dão operacionalidade, agilidade e credibilidade às atividades da CONTRATADA.
5. É prerrogativa da PREFEITURA DE ELDORADO DO SUL/ GABINETE DO PREFEITO (ASCOM) proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto do contrato, avaliar a qualidade deste podendo rejeitá-lo no todo ou em parte, bem como exigir o cumprimento de todos os itens do futuro contrato segundo suas especificações, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.
6. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

7. Efetuar os pagamentos devidos.
8. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial à aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.
9. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
10. Não direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa contratada.
11. Observar as obrigações dispostas na legislação pertinente.
12. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por profissional que atestará os serviços prestados no período em que ocorrerem.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. As sanções administrativas estão disciplinadas na Ata de Registro de Preços .

18. DAS FONTES DE RECURSOS

1. As despesas com a execução do objeto deste certame correrão por conta de recursos orçamentários das seguintes dotações:

Despesa: 6781 - Recurso 1500 - Livre

19. DAS CONDIÇÕES GERAIS

1. As empresas não optantes pelo Simples Nacional sofrerão retenção de tributos federais.
2. A proposta não pode ter um prazo de validade inferior a 30 (trinta) dias.
3. A empresa vencedora deverá manter sede, filial ou escritório no Rio Grande do Sul com capacidade operacional para receber e solucionar as demandas da PREFEITURA DE ELDORADO DO SUL/ GABINETE DO PREFEITO (ASCOM).

20. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1. Registro comercial no caso de empresa individual;
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) atualizado;
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

21. DA REGULARIDADE FISCAL:

- 1 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
- 2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- 3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- 4 Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

22. DA REGULARIDADE TRABALHISTA

1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitido pelo Tribunal Superior do Trabalho.

23. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1. Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial da sede da proponente.

24. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Comprovação da Capacitação Técnico Operacional através da apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, declarando que já prestou serviços compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação.
2. Declaração do licitante de que disporá para a execução do contrato de pessoal qualificado e aparelhamento adequado disponível para cumprir o objeto da licitação.
3. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO I

CARDÁPIO: COFFEE BREAK TIPO 1 *(04 tipos de doces e 06 tipos de salgados)* **E**
TIPO 2 *(06 variedades de doces e 08 tipos de salgados)*

SALGADOS ASSADOS:

Pão de queijo

Pão de queijo sabor catupiry

Pão de queijo recheado com frango

Pão de queijo recheado com calabresa

Mini pão de batata com catupiry

Croissant de presunto e queijo

Croissant de queijo

Croissant de frango

Croissant de calabresa

Pastel de forno de frango

Pastel de forno de presunto e queijo

Pastel de forno de calabresa

Pastel de forno de ricota com palmito

Pastel de forno de brócolis com catupiry

Pastel de forno de carne

Pastel de forno napolitano (queijo, presunto, tomate e orégano)

Folhado de brócolis com ricota

Folhado de frango

Folhado de carne

Folhado de presunto e queijo

Folhado de calabresa

Empada folhada de frango

Empada folhada de carne

Empada assada de frango

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

Empada assada de ricota com palmito
Empada assada napolitana (queijo, presunto, tomate e orégano)
Cachorrinho de salsicha folhado
Cachorrinho de salsicha assado
Doguinho de salsicha com cheddar
Mini mexicano (queijo, presunto e tomate)
Mini pizza de frango
Mini pizza de presunto e queijo
Mini pizza de calabresa
Mini pizza de brócolis
Mini pizza de palmito
Mini pizza em cone de frango com catupiry
Mini pizza em cone de queijo com catupiry
Mini pizza em cone de calabresa com catupiry
Mini pizza em cone de presunto e queijo com catupiry
Mini pizza em cone de cebolinha na manteiga
Mini pizza em cone de portuguesa
Mini pizza em cone de strogonoff
Tortinha de frango
Tortinha de salpicão com batata palha
Tortinha de brócolis com batata palha
Tortinha de strogonoff com batata palha
Quiche de palmito
Quiche de espinafre
Quiche de calabresa
Quiche de bacon
Quiche de brócolis
Quiche de alho poró



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

Quiche de legumes (brócolis, cenoura, milho e ervilha)

Quiche de queijo

SALGADOS FRITOS:

Risoles de frango

Risoles de carne

Risoles de presunto e queijo

Enroladinho de salsicha (massa risoles)

Coxinha de frango

Pastel frito de carne (pastelina)

Bolinha de queijo

Croquete de carne

SANDUÍCHES:

Mini hambúrguer

Mini sanduíche de pão cervejinha, salame, queijo e alface

Mini sanduíche de pão cervejinha, presunto, queijo e alface

Mini sanduíche triplo com pasta de presunto, queijo, pepino e cenoura

Mini sanduíche triplo com pasta de atum

Mini sanduíche triplo de pão integral com pasta de cheddar, ricota e cenoura

Sanduíche italiano fatiado de cheddar com queijo e alface

Sanduíche italiano fatiado de presunto, queijo e alface

Sanduíche italiano fatiado de salame e queijo

Sanduíche italiano fatiado de atum

DOCES:

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

Croissant de chocolate preto
Croissant de chocolate branco
Croissant de goiabada
Pastel suíço de maçã
Pastel suíço de goiabada
Pastel suíço de banana
Pastel suíço de creme de avelã com leite ninho
Folhado de creme
Folhado de chocolate preto
Folhado de chocolate branco
Folhado de goiabada
Folhado de doce de leite
Bombinha de doce de leite
Mini sonho de doce de leite
Mini sonho de creme
Mini sonho de limão
Mini sonho de chocolate
Mini sonho de creme de avelã com leite ninho
Mini churros de doce de leite
Tortinha de limão
Tortinha de maracujá
Tortinha de coco com leite condensado
Tortinha de prestígio (coco com chocolate)
Tortinha tropical (chantilly caseiro, morango e kiwi)
Tortinha de banana com doce de leite (banoffe)
Tortinha de stikadinho (mousse de morango)
Brigadeiro
Branquinho



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

CARDÁPIO: COQUETEL (08 opções de salgados finos por pessoa; 06 opções de doces finos por pessoa; 02 opções de miniporções de pratos quentes por pessoa)

SALGADOS:

Mini quiche de queijo e alho-poró
Mini quiche de espinafre com ricota
Vol-au-vent de frango com requeijão
Vol-au-vent de camarão com catupiry
Mini empada de palmito
Mini empada de frango com catupiry
Trouxinha folhada de queijo brie com damasco
Trouxinha folhada de alho-poró com creme de queijo
Mini croissant de presunto e queijo
Mini croissant de peito de peru com cream cheese
Folhado de carne-seca com requeijão
Folhado de frango com milho
Canudinho recheado com salpicão de frango
Canudinho recheado com patê de atum
Mini esfirra de carne
Mini esfirra de queijo com tomate seco
Bolinho de bacalhau
Bolinho de mandioca com carne-seca
Dadinho de tapioca com geleia de pimenta
Coxinha gourmet de frango com catupiry
Coxinha de costela com barbecue
Mini pastel de forno de queijo e presunto
Mini pastel de forno de camarão
Mini sanduíche de pão sírio com pasta de azeitona
Mini sanduíche de pão australiano com rosbife
Canapé de frango com requeijão e ervas
Canapé de atum com maionese e cebolinha
Canapé de queijo branco com tomate e orégano
Canapé de presunto e queijo com creme de ricota
Canapé de peito de peru com cream cheese e cenoura ralada
Canapé de patê de frango com milho verde
Canapé de sardinha com maionese e cheiro-verde
Canapé de ovo de codorna com maionese temperada
Canapé de mortadela defumada com mostarda e picles
Canapé de patê de ricota com azeitona preta
Canapé de creme de queijo com ervas e cenoura
Canapé de tomate seco com queijo minas
Canapé de salpicão de frango
Canapé de embutidos com salame e queijo prato

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

Canapé de carne desfiada com molho barbecue
Canapé de pasta de alho com salsinha e azeitonas
Canapé de queijo coalho com geleia de pimenta
Canapé de maionese de legumes com batata palha
Canapé de guacamole com torrada de pão sírio
Canapé de patê de presunto com creme de leite
Bolinho de arroz com queijo parmesão
Mini risoles de camarão com catupiry
Risole de carne seca com abóbora
Pastel de forno de frango com curry
Empanada de carne com azeitona
Mini canapé de queijo brie e presunto de parma
Tartar de atum em mini porção
Mini sanduíche de rosbife com molho tártaro
Croquete de carne com molho de mostarda
Quibe de abóbora com carne moída
Quibe de frango com hortelã
Mini bolinho de feijoada
Pão de queijo recheado com calabresa
Mini pizza de tomate seco e queijo de cabra
Mini pizza de abobrinha com parmesão
Mini panini de tomate seco e mozzarella
Mini croissant recheado com presunto cru e queijo
Pastel de massa folhada com carne de sol
Bolinho de peixe com molho tártaro
Mini brotinho de presunto e queijo
Mini hambúrguer gourmet com queijo e molho especial

DOCES:

Mini torta de limão
Mini torta de frutas vermelhas
Brigadeiro gourmet
Beijinho gourmet
Trufas de chocolate meio amargo
Trufas de chocolate branco com pistache
Bombom de coco
Mini eclairs recheados com creme de baunilha
Mini pavê de chocolate
Mini pavê de maracujá
Canudinho de doce de leite
Canudinho de chocolate
Mini éclair de chocolate
Bombom de brigadeiro de colher

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

Torta mousse de maracujá
Torta mousse de chocolate
Mousse de limão
Mousse de maracujá em copinhos
Brownie de chocolate com nozes
Brownie de chocolate branco com amêndoas
Mini cheesecakes com frutas vermelhas
Mini cheesecakes de chocolate
Bolo de rolo
Bolo de cenoura com cobertura de brigadeiro
Mini cupcakes decorados
Mini pudim de leite condensado
Mini pudim de chocolate
Docinhos de amêndoas
Docinhos de castanha de caju
Quindim

MINI-PORÇÕES:

Risoto de frango com cogumelos
Risoto de limão siciliano com peito de frango grelhado
Risoto de abóbora com carne-seca
Risoto de peito de peru com cogumelos
Risoto de açafrão com legumes
Risoto de tomate seco e rúcula
Risoto de queijo parmesão e pimenta do reino
Fettuccine ao molho de tomate fresco e manjerição
Penne molho de tomate, azeitona e alcaparras
Espaguete ao molho de pesto e tomate seco
Penne ao molho de queijo gorgonzola
Penne ao molho Alfredo com frango grelhado
Fusilli ao molho de carne moída e tomate
Penne ao molho branco com cogumelos
Ravioli de abóbora com molho de manteiga e amêndoas
Macarrão com molho de carne de sol desfiada

Eldorado do Sul, 06 de Fevereiro de 2025

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita de Eldorado do Sul

Documento elaborado por: OLÍVIA BIBIANA FALCÃO - Relações Públicas

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025
PROCESSO DE COMPRA Nº 119/2025

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.324.706/0001-27, com endereço à Estrada da Arrozeira, nº 270, Centro, Eldorado do Sul/RS, neste ato representado pela **Sra. Juliana Dias Fagundes Carvalho, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul**, doravante denominado **MUNICÍPIO** e, de outro lado a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), doravante denominada(s) **FORNECEDOR(ES)/PRESTADOR(ES)**, para, atendendo convocação expedida, assinar(em) a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na qual estão consignados, em consonância com a legislação vigente, o menor preço para cada item, constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no **Pregão Eletrônico nº 13/2025**, bem como os compromissos que assume(m) o(s) Fornecedor(es)/Prestador(es), nas condições estabelecidas no edital licitatório, que desta faz parte integrante, independentemente de transcrição, para todos os efeitos de direito, de acordo com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. É objeto da presente ata o registro de preços para contratação de empresa especializada em serviço de fornecimento de refeições individuais tipo *coffee break*, almoço, janta, coquetel, marmitta e kit lanche com o provimento de produtos e recursos humanos, a fim de assegurar a realização dos mais variados eventos desenvolvidos pela Prefeitura de Eldorado do Sul para o(a) ...deste órgão público, conforme especificações técnicas constantes no edital, termo de referência anexado e da proposta(s) vencedora(s) do certame, que independentemente de transcrição integra(m) este instrumento, ofertada pela(s) empresa(s) que segue(m), de acordo com as descrições e o(s) preço(s) unitário(s) abaixo:

1.2. FORNECEDOR(ES)/PRESTADOR(ES):

EMPRESA	CNPJ Nº	ENDEREÇO
...	...	...

1.3. ITEM(NS):

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	FORNECEDOR/PRESTADOR	MARCA
...	...	...	...	...	...	...

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E SUA ALTERAÇÃO:

- 2.1. O preço estabelecido para a aquisição/prestação dos serviços é o constante acima.
2.2. O preço ora registrado é o apresentado de acordo com a proposta vencedora da licitação e não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, supressão ou acréscimo quantitativo ou

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrentes, salvo nos casos de prorrogação.

2.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Município deverá:

2.3.1. Convocar o Fornecedor/Prestador, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

2.3.2. Frustrada a negociação, o Fornecedor/Prestador será liberado do compromisso assumido, e, neste caso, deverá convocar os demais Fornecedores/Prestadores visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor/Prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá liberar o mesmo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.4.1. Confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento o Município poderá liberar o Fornecedor/Prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, devendo, neste caso, convocar os demais Fornecedores/Prestadores visando igual oportunidade de negociação.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços parcial ou totalmente, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.5. O Fornecedor/Prestador, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços vigentes, através de solicitação formal ao Município, através de protocolo, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como, listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos, que serão analisados e julgados por comissão designada pela Autoridade.

2.5.1. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

2.6. Independente da solicitação de que trata o item 2.3, o Município poderá, na vigência da ata, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do Fornecedor/Prestador e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:

3.1. O presente termo de registro de preços tem validade pelo prazo de 01 (um) ano, a contar do dia útil seguinte ao de sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul e nos demais sites exigidos pela legislação em vigor, podendo ser prorrogada por igual período e nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante aditivo desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

4.1. O Fornecedor/Prestador terá seu registro cancelado quando:

4.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2. Não receber a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido;

4.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

- 4.1.4. Tiver presentes razões de interesse público;
- 4.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município;
- 4.3. O Fornecedor/Prestador poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 4.4. A solicitação do Fornecedor/Prestador para cancelamento do registro de preço, não o desobriga da entrega das mercadorias até a decisão final do Município, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultado ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;
- 4.5. Qualquer comunicação, decorrente do pedido de cancelamento, será feita por escrito.
- 4.6. Ocorrendo o cancelamento do registro do Fornecedor/Prestador primeiro classificado, ou caso o mesmo não assine a presente Ata, poderão ser convocados os Fornecedores/Prestadores remanescentes, na ordem de sua classificação, que aceitem as mesmas condições, inclusive quanto ao preço, propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA:

- 5.1. Os produtos/prestação dos serviços decorrentes da presente ata serão formalizadas por meio de Instrumento Contratual ou Ordem de Compra, os quais indicarão a quantidade, o local e o prazo de entrega/execução, nos termos do Edital e da cláusula abaixo.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- 6.1. A entrega dos itens/prestação dos serviços deverá ser efetuada conforme termo de referência anexado, somente após o recebimento da Ordem de Compra ou assinatura do contrato.
- 6.2. Todas as despesas decorrentes da entrega dos materiais/prestação dos serviços serão por conta do Fornecedor/Prestador.
- 6.3. A entrega do objeto deverá ser realizada nas especificações e forma presentes do Edital e do Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.
- 6.4. O Fornecedor/Prestador deverá atender aos pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro, ainda que a entrega seja realizada para data posterior ao vencimento da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO:

- 7.1. O objeto da contratação será recebido:
- I - em se tratando de obras e serviços:
2. provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Fornecedor/Prestador de término da execução;
3. definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.
- II - em se tratando de compras:
- I. provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Fornecedor/Prestador;
- II. definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do Fornecedor/Prestador.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 8.1. A gestão da ata ficará a cargo de servidor designado pela Autoridade Municipal contratante



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

8.2. A fiscalização da execução da ata será exercida pela servidora OLÍVIA BIBIANA FALCÃO, Matrícula nº 5615-4, designado pela autoridade e lotado na secretaria contratante nos termos da Portaria nº

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos materiais/proporcional à execução dos serviços, conforme controle pela autoridade responsável, mediante a entrega das notas fiscais na Secretaria contratante, em conta-corrente, obrigatoriamente, do Fornecedor/Prestador;

9.2. As condições para que ocorra o pagamento são as seguintes:

I – O Fornecedor/Prestador deverá protocolar pedido de liberação do pagamento, acompanhado de comprovantes de execução do serviço/fornecimento (relatórios, ordens de serviços, etc), junto à secretaria contratante;

II – caberá a fiscalização do Município proceder à análise e parecer favorável ao pagamento;

III – o Fornecedor/Prestador deverá emitir a nota fiscal somente quando solicitada pelo Município;

IV – o Fornecedor/Prestador deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:

a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;

b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;

c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;

d) comprovante da regularidade para com o FGTS;

e) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho; e

f) outros documentos exigidos pelo termo de referência.

V – o Fornecedor/Prestador deverá destacar nas notas fiscais as deduções relativas aos impostos previstos em Lei. As retenções serão feitas no pagamento.

VI - o Município reterá, se for o caso, 11% (onze por cento) do valor referente à mão de obra da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços apresentada pelo Prestador ao INSS, para fins do cumprimento do disposto no artigo 31 da Lei nº 8.212/1991.

9.3. Caso o Prestador não comprove a regularidade fiscal e trabalhista:

I – será emitida notificação pelo Município para regularização no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento do ofício, e, caso não regularizada, será iniciado o processo de extinção contratual, com aplicação da multa rescisória; e, concomitantemente;

II – será realizado o pagamento, procedendo-se as retenções tributárias, na forma da lei.

9.4. Caso o Prestador não comprove o cumprimento das obrigações trabalhistas no prazo acima a contar da sua exigibilidade, o Município poderá reter o valor correspondente da nota fiscal e efetuar os pagamentos devidos.

9.5. O Município compromete-se a efetuar o pagamento até o 30º (trigésimo) dia útil a partir da apresentação da nota fiscal na fazenda municipal e após cumpridas as condições de pagamento supracitadas.

9.6. No caso do não pagamento da nota fiscal no prazo acima estabelecido, por culpa exclusiva do Município, será efetuada a atualização monetária do 31º (trigésimo primeiro) dia útil até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor com base no índice oficial adotado pelo Município para reajustamento das contratações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

10.1. Constituem direitos do Município, receber, quando requisitado, o objeto/serviços nas condições avençadas, assim como proceder à fiscalização e o gerenciamento da presente ata, e do Fornecedor/Prestador receber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

10.2. Constituem obrigações do Fornecedor/Prestador:

- a) Entregar os produtos/prestar os serviços de acordo com as especificações e características previstas no edital;
- b) Manter, durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Permitir a fiscalização por parte do Município;
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, inclusive a garantia.
- e) Disponibilizar e manter atualizados os meios de contato (telefone, e-mail, fax) para eventual utilização da garantia.

10.3. Constituem obrigações do Município, efetuar o pagamento ajustado, desde que devidamente cumpridas às obrigações do Fornecedor/Prestador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

12.1. Pelo inadimplemento das obrigações, o Fornecedor/Prestador, conforme a infração, estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Deixar de manter a proposta: impedimento de licitar e contratar com este Município pelo prazo de até 03 (três) anos e/ou multa de 10% sobre o valor da contratação;
- b) Executar o(s) fornecimento/serviços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízos ao resultado: advertência;
- c) Executar o(s) fornecimento/serviços com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 1%, limitada ao limite de 5% sobre o valor total da contratação;
- d) Inexecução parcial do(s) fornecimento/serviço(s): impedimento de licitar e contratar com este Município pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da contratação;
- e) Inexecução total do(s) fornecimento/serviço(s): impedimento de licitar e contratar com este Município pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;
- f) Causar prejuízo material resultante da conduta fraudulenta ou inidônea: declaração de inidoneidade cumulada com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de até 06 (seis) anos e multa de 20% sobre o valor atualizado do contrato.

12.2. Os fornecedores penalizados serão registradas no cadastro da contratante, quando for o caso, bem como, divulgadas no site desta Prefeitura.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado pelo Município, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.4. É admitida a reabilitação do Fornecedor/Prestador perante o Município, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes desta ata de registro de preços correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s): Despesa: 6781 - Recurso 1500 - Livre

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1. É competente o foro da Comarca de Eldorado do Sul/RS para dirimir dúvidas ou conflitos emergentes desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar contratações decorrentes, sendo-lhe facultado realizar licitação específica para a aquisição/serviço pretendido, assegurado ao Fornecedor/Prestador a preferência em igualdade de condições.

15.2. O Município providenciará a publicação resumida desta Ata, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, na página oficial do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme o art. 174 da Lei n. 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

15.3. Integram a presente Ata: o Edital, com todos seus anexos, o Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar e a proposta de preços do Fornecedor/Prestador.

15.4. O procedimento e esta Ata regem-se pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 9.339/2022, considerando eventuais alterações.

Eldorado do Sul, ... de de

Ata publicada em ____/____/____

.....
AUTORIDADE

.....
FORNECEDOR(ES)/PRESTADOR(ES)

Nome:.....

Documento:.....

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

VI - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº .../...

MINUTA DE CONTRATO DE ... Nº .../...

Contrato de ... que entre si celebram o PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL, por intermédio da Secretaria de ... e a empresa ..., adotando-se o regime da Lei nº 14.133/2021.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços e na melhor forma de direito, de um lado o **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL**, inscrito no CNPJ sob o nº 92.324.706/0001-27, com sede à Estrada da Arrozeira, nº 270, Centro, neste ato representado pela Sra. Juliana Dias Fagundes Carvalho, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, doravante denominado(a) **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa ..., inscrita no CNPJ sob o nº ..., estabelecida à Rua ..., nº..., na cidade de .../..., CEP ..., Telefone ..., e-mail ..., neste ato representada por quem de direito, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justos e contratados o que adiante segue, tudo conforme o **Processo de Compra nº 119/2025, Processo de Licitação nº 13/2025, Modalidade Pregão – Registro de Preços**, regendo-se o mesmo pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 9.339/2022 e alterações pertinentes:

DOS DOCUMENTOS

Cláusula primeira. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

DA BASE LEGAL

Cláusula segunda. O presente contrato fica regulamentado pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DO OBJETO

Cláusula terceira. Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviço de fornecimento de refeições individuais tipo *coffee break*, almoço, janta, coquetel, marmitta e kit lanche com o provimento de produtos e recursos humanos, a fim de assegurar a realização dos mais variados eventos desenvolvidos pela Prefeitura de Eldorado do Sul, por menor preço global/lote, em conformidade com este contrato, termo de referência anexado e com a proposta apresentada.

§ 1º Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução dos serviços, com o fornecimento da mão de obra necessária, encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, traslado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

§ 2º A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

§ 3º O regime de execução do presente contrato é o de empreitada por preço unitário/global, ou seja, a prestação devida à **CONTRATADA** é fixada em função das unidades determinadas, a serem efetivamente executadas/fornecidas.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

Cláusula quarta. O(s) serviço(s) será(ão) executado(s) de acordo com as condições contidas no processo acima mencionado e na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º A CONTRATADA deve entrar em contato com o Gabinete da Prefeita, após a assinatura deste contrato para que, juntas, decidam as providências que deverão ser tomadas, no sentido de evitar transtornos durante a execução dos serviços objeto deste contrato.

§ 2º O(s) serviço(s) sob a responsabilidade da **CONTRATADA** são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem executados em decorrência deste contrato. As execuções que apresentarem defeitos deverão ser refeitas/substituídos, sem custos adicionais e no prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**.

§ 3º A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

§ 4º A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo **CONTRATANTE**.

§ 5º A CONTRATADA só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial a regular execução dos serviços/fornecimento, se, após análise do **CONTRATANTE**, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à **CONTRATADA** o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pelo **CONTRATANTE**.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula quinta. O **CONTRATANTE** exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais abaixo indicados.

§ 1º A gestão do contrato ficará a cargo de servidor designado pela Autoridade Municipal contratante.

§ 2º A fiscalização da execução do contrato será exercida pela servidora OLÍVIA BIBIANA FALCÃO, Matrícula nº 5615-4,, designado pela autoridade e lotado na secretaria contratante.

§ 3º A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais do **CONTRATANTE** e o preposto da **CONTRATADA** será realizada por escrito.

§ 4º São competências do Fiscal:

- I - zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao **CONTRATANTE**;
- II - verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;
- III - acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e
- IV - indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

§ 5º O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à **CONTRATADA** informações ou documentos complementares para acompanhamento de questões relacionadas ao cumprimento da legislação em vigor.

§ 6º A fiscalização do **CONTRATANTE** poderá exigir a substituição de qualquer preposto ou funcionário da **CONTRATADA**, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

§ 7º A fiscalização anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.
§ 8º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula sexta. São obrigações e responsabilidades do **CONTRATANTE**:

- I – promover condições para a execução dos serviços, objeto deste contrato;
- II – assegurar o livre acesso às áreas envolvidas no serviço, de pessoas credenciadas pela **CONTRATADA** para a sua execução, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- III – empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;
- IV – fiscalizar a prestação dos serviços, por meio da secretaria contratante, comunicando à **CONTRATADA** quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;
- V – publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, Diário Oficial da União (se houver recurso federal) e demais sites públicos, conforme exigido pela legislação;
- VI – controlar e acompanhar toda a execução do contrato; e
- VII – designar gestor para acompanhamento deste contrato.

Cláusula sétima. São obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**:

- I – contatar com a secretaria contratante, antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar os detalhes de execução, evitando transtornos durante sua prestação;
- II – executar os serviços nas condições estabelecidas neste contrato e Anexos;
- III – refazer imediatamente, por sua conta, o serviço não aceito pela fiscalização, mantendo o local de execução limpo ao término do dia em que foi realizado;
- IV – cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução de serviços, incluindo o uso de uniforme e crachá de identificação;
- V – facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços realizadas pelo **CONTRATANTE**, fornecendo todas as informações e elementos necessários;
- VI – respeitar os prazos contratuais previstos neste contrato;
- VII – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do **CONTRATANTE**;
- VIII – comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;
- IX – providenciar o imediato afastamento de empregado e/ou preposto que se torne prejudicial ou inconveniente aos serviços;
- X – assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros;
- XI – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação; e
- XII - cumprir, ao longo de toda a execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para, pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.
- XIII. Cumprir com demais requisitos do Termo de Referência.

DO CRÉDITO

Cláusula oitava. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da(s) seguinte(s)

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!”



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

dotação(ões) orçamentária(s): Despesa: 6781 - Recurso 1500 - Livre

DO VALOR E PAGAMENTO

Cláusula nona. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** as importâncias estipuladas, de acordo com a quantidade efetivamente executada:

§ 1º O pagamento será efetuado proporcional à execução dos serviços, conforme controle do **CONTRATANTE**, mediante a entrega das notas fiscais na Secretaria contratante, em conta corrente, obrigatoriamente, da **CONTRATADA**.

§ 2º As condições para que ocorra o pagamento são as seguintes:

I – a **CONTRATADA** deverá protocolar pedido de liberação do pagamento, acompanhado de comprovantes de execução do serviço (relatórios, ordens de serviços, demais documentos, etc), junto à secretaria contratante;

II – caberá a fiscalização do **CONTRATANTE** proceder à análise e parecer favorável ao pagamento;

III – a **CONTRATADA** deverá emitir a nota fiscal somente quando solicitada pelo **CONTRATANTE**;

IV – a **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:

III. comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;

IV. comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;

V. comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;

VI. comprovante da regularidade para com o FGTS;

VII. comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho; e

VIII. outros documentos exigidos pelo termo de referência.

V – a **CONTRATADA** deverá destacar nas notas fiscais as deduções relativas aos impostos previstos em Lei. As retenções serão feitas no pagamento.

VI - o **CONTRATANTE** reterá, se for o caso, 11% (onze por cento) do valor referente à mão de obra da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços apresentada pela **CONTRATADA** ao INSS, para fins do cumprimento do disposto no artigo 31 da Lei nº 8.212/1991.

§ 3º Caso a **CONTRATADA** não comprove a regularidade fiscal e trabalhista:

I – será emitida notificação pelo **CONTRATANTE** para regularização no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento do ofício, e, caso não regularizada, será iniciado o processo de extinção contratual, com aplicação da multa rescisória; e, concomitantemente;

II – será realizado o pagamento, procedendo-se as retenções tributárias, na forma da lei.

§ 4º Caso a **CONTRATADA** não comprove o cumprimento das obrigações trabalhistas no prazo acima a contar da sua exigibilidade, o **CONTRATANTE** poderá reter o valor correspondente da nota fiscal e efetuar os pagamentos devidos.

§ 5º O **CONTRATANTE** compromete-se a efetuar o pagamento até o 30º (trigésimo) dia útil a partir da apresentação da nota fiscal na fazenda municipal e após cumpridas as condições de pagamento supracitadas

§ 6º No caso do não pagamento da nota fiscal no prazo acima estabelecido, por culpa exclusiva do **CONTRATANTE**, será efetuada a atualização monetária do 31º (trigésimo primeiro) dia útil até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor com base no índice oficial adotado pelo **CONTRATANTE** para reajustamento das contratações.

§ 7º Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou este contrato.

DO REAJUSTE

Cláusula décima. Caso a vigência contratual ultrapasse 12 (doze) meses, na forma da legislação em vigor, será concedido reajuste anual dos preços conforme índice oficial adotado pelo Município, IPCA-IBGE ou outro que vier a substituí-lo.

§ 1º O reajuste será concedido após a assinatura do termo de prorrogação do prazo contratual pelas partes, mediante requerimento formal por escrito da **CONTRATADA** através de processo

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

distribuído no setor de protocolo da Municipalidade ou automaticamente pelo **CONTRATANTE**, quando verificada elevação dos preços dos insumos.

§ 2º Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela **CONTRATADA** antes:

- I - do advento da data base referente ao reajuste subsequente ou
- II - do encerramento do contrato.

DA GARANTIA

Cláusula décima primeira. Não caberá à **CONTRATADA** apresentar garantia contratual.

DA LIBERAÇÃO DA GARANTIA

Cláusula décima segunda. Não aplicável.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula décima terceira. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.

§ 1º A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, qual seja, dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes multas:

I – percentual de multa por atraso na entrega 1% (um por cento) ao dia, limitada a percentual limitador da multa por atraso na entrega 5% (cinco por cento), sobre o valor total do(s) produto(s), na entrega com atraso;

II – percentual de multa por atraso na execução dos serviços 1% (um por cento) ao dia, limitada a percentual limitador da multa por atraso na execução 5% (cinco por cento), sobre o valor total do(s) serviços, pelo atraso na execução dos serviços;

III – percentual de multa por execução de serviços em desacordo 1% (um por cento) ao dia, limitada a percentual limitador da multa por execução de serviços em desacordo 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura respectiva pela execução do serviço em desacordo com as especificações técnicas deste contrato;

§ 3º Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

§ 4º Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a **CONTRATADA** notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 5º Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

§ 6º A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme índice utilizado pelo Município, sem aplicação de juros de mora.

§ 7º Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o **CONTRATANTE** encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à **CONTRATADA**, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

- I – as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

limites incidentes sobre cada uma delas; e

II – na hipótese de a **CONTRATADA** não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o **CONTRATANTE** inscreverá o valor em dívida ativa.

§ 8º A penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores se for o caso, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

V – não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pelo **CONTRATANTE**; e/ou

VI – descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

§ 9º A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes casos:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

§ 10. É admitida a reabilitação do contratado perante o Município, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§ 12. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§ 13. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades.

§ 14. Além das penalidades acima citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do **CONTRATANTE**.

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima quarta. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes modos, conforme artigo 138 e seus incisos:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

VII - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 2º O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;

§ 3º A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções contidas na Lei de Licitações, as consequências previstas em lei no que tange ao pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível, conforme artigo 139, III, alínea b;

§ 4º Consoante artigo 121, §3º, IV, para as contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a fim de assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, poderá, entre outras medidas em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado.

§ 5º A extinção por ato unilateral do **CONTRATANTE** sujeitará a **CONTRATADA** à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

§ 6º Caso o valor do prejuízo do **CONTRATANTE** advindo da extinção contratual por culpa da **CONTRATADA** exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§ 7º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

DOS ENCARGOS

Cláusula décima quinta. As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da **CONTRATADA**, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima sexta. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

contrato se aderirá.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Cláusula décima sétima. Este contrato se rege pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021, suas alterações e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DOS PRAZOS

Cláusula décima oitava. Este contrato terá os seguintes prazos:

I – de vigência: a contar da data da assinatura do contrato até o adimplemento total das obrigações;

II – de execução dos serviços: 12 meses, a contar da data da sua assinatura pelo **CONTRATANTE**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes e

Parágrafo único. Os demais prazos relacionados à prestação dos serviços estão previstos no projeto básico anexo.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula décima nona. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, na página oficial do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas conforme o art. 174 da Lei n. 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

DO FORO

Cláusula vigésima. Fica eleito o Foro da Comarca de Eldorado do Sul/RS, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato.

Assim, justos e contratados, subscrevem as partes o presente instrumento, obrigando-se a bem e fielmente cumprir tudo quanto neste se estipula, por si ou seus sucessores, a quaisquer títulos.

Eldorado do Sul, de de

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Nome:.....

Tipo e nº de Documento:.....

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

TESTEMUNHAS:

.....

Nome e documento:

.....

Nome e documento:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

VII - TERMO DE DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO(A)

Referente ao Pregão Eletrônico nº 13/2025.

Pelo presente termo, em conformidade com a previsão do Artigo 4º do Decreto Municipal nº 9.339/2022, designo os servidores abaixo para atuarem, respectivamente, como Pregoeiro(a) e membros da equipe de apoio na condução do processo de licitação em tela:

Pregoeiro(a): Danusa Izepon Macedo

Equipe de Apoio:

Camila Beilich Gonçalves

Leticia da Silva Senna

Lorena Neumann Vargas

Eldorado do Sul, 25 de março de 2025.

Juliana Dias Fagundes Carvalho
Prefeita Municipal de Eldorado do Sul

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

VIII - TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente: Ata de Registro de Preços nº .../...

Pelo presente termo, em conformidade com o Artigo 117 da Lei n. 14.133/2021, designo o(s) servidor(es) abaixo para atuar(em) como fiscal(is) da ata de registro supra mencionada firmado por esta Secretaria:

Servido(res) designado(s):

Nome: Olivia Bibiana Falcao

Matrícula nº: 5615-4

Ciente

.....

(servidor(es) designado(s))

Eldorado do Sul, 25 de março de 2025.

Juliana Dias Fagundes Carvalho
Prefeita Municipal de Eldorado do Sul

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

IX - TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

Licitação/Dispensa/Inexigibilidade de Licitação nº ...

Processo nº ...

Contrato nº ...

Objeto: ...

Por meio deste instrumento, a (nome da empresa) nomeia e constitui seu (sua) preposto (a), o (a) Sr. (a) (nome do preposto), carteira de identidade nº ..., expedida pela ..., inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº ..., com endereço ..., telefone nº ..., e-mail ..., para receber ofícios, representar a contratada em reuniões e assinar respectivas atas, obrigando a contratada nos termos dela constantes, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não, a abertura de processo administrativo ou prazo para a contratada responder ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação.

(cidade), de de

.....
(nome da Empresa)

.....
(nome e assinatura do representante legal – confirmar poderes no documento de constituição ou procuração) (qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador)

Ciente:

.....
(nome e assinatura do preposto)

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E RESPONSABILIDADE:

Pelo presente instrumento, a empresa ..., inscrita no CNPJ sob o nº ..., estabelecida à Avenida/Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de .../..., CEP ..., Telefone: ..., e-mail: ..., designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Senhor(a), RG nº e CPF nº, se compromete junto ao Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul, designado **CONTRATANTE**, por intermédio do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E RESPONSABILIDADE, a não divulgar sem autorização, utilizar para si, reproduzir ou dar conhecimento a terceiros, os dados pessoais a que tiver na execução do presente contrato em cumprimento à Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados, obrigando-se a:

1. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com o aqui estabelecido, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

2. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

3. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

4. Garantir, por si ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que os mesmos, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade do **CONTRATANTE**, mantenham estes de maneira estritamente confidencial e não os utilizem para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

4. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

5. Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

7. A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

7.1. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

7.2. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

8. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste termo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

Eldorado do Sul, de de ...

.....

(Carimbo e razão social da EMPRESA)

.....